

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Recurso Inominado:200.2008.928.335-8 -2º Juizado Especial da Capital – Recorrente: Bradesco Companhia de Seguros – Advogado(a/s): Dr(a). Adryana Carla Araújo do Nascimento Lima e outros – Recorrida: Ivanilda Batista Amaro.– Advogado(a/s): Dr(a) Marcilio Evangelista de Souza **-Relator: Juiz Onaldo Rocha de Queiroga.**

Certifico e dou fé que, a Pauta de Julgamento do Recurso nº**200.2008.928.335-8**,foi publicado no Diário da Justiça da Paraíba no dia 08 de agosto de 2009.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009.

Giovanny Franco Felipe
Secretário da 1ª Turma Recursal Mista da Capital

J U L G A M E N T O

Certifico e dou fé que a Egrégia 1ª Turma Recursal Mista da Comarca da Capital, em sessão ordinária realizada nesta data, presidida pelo Exmo. Juiz Dr. Ricardo Vital de Almeida , julgou o presente feito, tendo sido proferido a seguinte decisão:

“ACORDA a Egrégia 1ª Turma Recursal Mista da Comarca da Capital, à unanimidade de votos, conhecer do recurso por ser tempestivo, dando provimento ao recurso, nos termos do voto oral do Relator, para reconhecer a prescrição trienal, nos conformes dos arts. 206, § 3º, IX c/c 269, IV, do CPC, entendimento pacificado por recente decisão do STJ, consequentemente extinguindo o processo. Sem honorários advocatícios. **Transcrito e publicado em sessão, obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE – “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “ As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “ § 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – ” As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006”**

Participaram do julgamento:

Relator: O Exmo. Juiz Dr. Onaldo Rocha de Queiroga.
1º vogal: O Exmo. Juiz Dr. Ricardo Vital de Almeida.
2º vogal: O Exmo. Juiz Dr. Adhailton Lacet Correia Porto.
Promotor(a): Dra Ana Lúcia Torres de Oliveira.
Secretário: Dr. Giovanny Franco Felipe

João Pessoa, 13 de agosto de 2009.

Giovanny Franco Felipe
Secretário da 1ª Turma Recursal Mista da Capital